



EDITAL Nº001/2017 Processo Seletivo da SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias da Secretaria de Cultura de Chapecó, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **Luciano José Buligon**, Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo, sob regime da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011, Leis Complementares Municipais nº130/2001 e 132/2001 e suas alterações, visando à contratação temporária de instrutores para preenchimento de vagas do quadro de servidores da Secretaria de Cultura de Chapecó, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da comissão designada pela administração municipal.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	DATA PREVISTA
Inscrições no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br	03/02/2017 a 04/03/2017
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/02/17 a 12/02/2017
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2017
Prazo de pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	04/03/2017
Publicação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas	08/03/2017
Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	09/03/2017 e 10/03/2017
Requerimento de vaga para pessoa com deficiência e condição especial para realizar a prova (prazo final para entrega de requerimento)	10/03/2017
Resultado dos pedidos de condições especiais para a realização da prova e resultado da interposição de recursos da não homologação das inscrições	15/03/2017
Divulgação de local, horário e ensalamento de prova.	17/03/2017
Provas Escritas Objetivas	19/03/2017
Divulgação do gabarito preliminar no site www.chapeco.sc.gov.br	20/03/2017
Prazo de recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	21/03/2017 e 22/03/2017
Divulgação do gabarito definitivo e julgamento dos recursos da prova objetiva no site www.chapeco.sc.gov.br e Classificação preliminar dos cargos.	27/03/2017
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos .	28/03/2017 e 29/03/2017
Classificação final e homologação do resultado final dos cargos	31/03/2017
Escolha de vagas	03/04/2017



1.3. As publicações serão realizadas após as 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, comunicados e/ou documentos relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-ão com a afixação no Painel de Publicações da Secretaria de Cultura de Chapecó e/ou seus extratos serão publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e em caráter meramente informativo também na internet pelo site www.chapeco.sc.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2017.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.9. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato e/ou por procurador devidamente constituído ou via postal, para o endereço: Secretaria de Cultura de Chapecó, Rua Assis Brasil, 20 D, 2º andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, Cep 89 801-222.

1.10. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

1.11. A documentação apresentada terá validade somente para este edital de Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- c) O gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



- e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) A idade mínima de dezoito anos;
- g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- h) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- i) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- j) Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à escolha da vaga serão exigidos quando da chamada para escolha da vaga em processo. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades do Município de Chapecó.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS E VALOR DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e carga horária existentes, conforme cargos/habilitação e as atribuições específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos conforme anexo I e legislação em vigor deverão ser comprovados no ato da admissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.4. A inscrição somente será efetuada via internet no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no período estabelecido no cronograma de atividades do presente Edital.

4.5. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo.

4.6. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:



- a) Ler atentamente o Edital completo, certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
- b) Acessar o endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, clicar no link Concursos, Ficha de Inscrição Cultura – Edital 001/2017, informando os dados solicitados.
- c) O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO ATRAVÉS DO **CPF DO CANDIDATO**, DIRETAMENTE AO CAIXA NO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0321-2 - CONTA CORRENTE 92.365-6.
- d) Não serão aceitos comprovantes de depósitos efetuados em caixas eletrônicos.

4.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço durante a vigência do Processo Seletivo deverá ser comunicada diretamente à Secretaria de Cultura.

4.8. **O valor da taxa de inscrição é de: R\$60,00 (sessenta reais)**

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o depósito antecipadamente.

4.10. As informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição ou ausência de qualquer documento comprobatório exigido neste edital são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.11. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.12. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.13. O candidato, após efetuar sua inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.chapeco.sc.gov.br.

4.15. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura www.chapeco.sc.gov.br, na data constante neste edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

- a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Municipal nº4. 428, de 11 de junho de 2002);
- b) Os candidatos Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 6.440, de 22 de julho de 2013);

5.2. Para requererem a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar o Anexo V até o dia 04/02/17 (data constante no cronograma).



5.2.1. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Municipal nº 4.428, de 11 de junho de 2002):

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- b) Documento **oficial** expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato do requerimento. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na referida Lei, somente a doação de sangue, promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.2.2. Para os que pedirem isenção por se enquadrarem na condição de Eleitor Convocado e Nomeado:

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- b) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral autenticada em cartório, nos termos da respectiva legislação, comprovando o serviço prestado à Justiça eleitoral, por, no mínimo duas eleições, consecutivas ou não (sendo considerado cada turno uma eleição).

5.2.2.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na Lei Municipal nº 6.440/2013, o Eleitor convocado e nomeado que prestou serviço à Junta Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

5.2.2.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção entregues ou postados até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito, protocolo de entrega do requerimento, no seguinte endereço:

PREFEITURA DE CHAPECÓ - SECRETARIA DE CULTURA
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222 – Chapecó - SC

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido deverá efetuar sua inscrição de acordo com o item 4.

5.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato efetuar **depósito bancário** referente à taxa de inscrição, bem como realizar a mesma, dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.7. As decisões referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas na data constante do cronograma deste Edital.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:



- a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital;
 - d) Não observar o prazo e o local previsto neste Edital;
- 5.9. Não será permitida a complementação da documentação, após o recebimento do requerimento de isenção.
- 5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, eletrônico ou ainda fora do prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art.37, Inciso VIII da Constituição Federal e Art.5º § 2º da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações.

6.2. Para os cargos não contemplados com vaga reservada para pessoas com deficiência, em função do número de vagas: o primeiro candidato classificado no processo seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas será nomeado para ocupar a 20ª(vigésima) vaga aberta para cada cargo. O segundo classificado no concurso na lista especial ocupará a 40ª(quadragésima) vaga aberta para o cargo, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do processo seletivo.

6.3. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

6.4. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art.4º da Lei nº12.870/2004 e no art.1º do Decreto Federal n.2.874/2009 e suas alterações.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
- b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do presente edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- c) Obrigatoriamente entregar/postar requerimento (Anexo IV) solicitando a vaga para deficiente e descrevendo, detalhadamente, o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.



6.6.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6.2. A documentação entregue terá validade somente para esse edital de processo seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

6.7. Os documentos devem ser entregues ou postados ao seguinte endereço:

PREFEITURA DE CHAPECÓ – SECRETARIA DE CULTURA
VAGA PARA DEFICIENTE
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – Cep 89801-222

6.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição

6.9. As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, devendo-se observar o trâmite previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

6.10. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como portadores de deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

6.11. O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, prova em braile, fiscal ledor, prova com fonte ampliada e etc.)**, para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no endereço já informado, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.12. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local.



6.13. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.15. Será excluído das vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, passando a figurar unicamente na classificação geral, o candidato aprovado que:

- a) Não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação médica oficial;
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de inscrição não seja constatada pela avaliação médica oficial;

6.16. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.17. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.18. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no diário oficial dos municípios e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, na data constante no cronograma deste edital.

7.2. A relação das inscrições não homologadas, devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço www.chapeco.sc.gov.br.

7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, caberá recurso nos termos do presente Edital.

7.4. Em casos de erro de grafia, no nome, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve se dirigir até a Secretaria de Cultura, com seus documentos pessoais e fazer as devidas alterações, até a data da prova.

7.5. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante no cronograma deste edital.

7.6. Se mantido o indeferimento ou não processamento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. Candidata lactante

8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:



- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Encaminhar o requerimento Anexo IV, deste edital, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho, no prazo definido no presente Edital.
- c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Chapecó não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008

8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar via postal ao endereço da Secretaria de Cultura, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art.440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

8.2.2. Entrega presencial ou via postal de documentos:

PREFEITURA DE CHAPECÓ – SECRETARIA DE CULTURA
AMAMENTAÇÃO/BENEFICIO LEI 11.689/2008
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222– Chapecó-SC

8.2.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.chapeco.sc.gov.br, conforme data prevista no cronograma.

8.2.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única sendo correta.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60,00 (sessenta)** na nota final da prova objetiva.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de 4 (quatro) horas.



10.2. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme os quadros abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio (2º grau completo) e Ensino Superior Completo (4 horas de prova)

Tipo de Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0	40,00
	Legislação	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	20	3,0	60,00
	Total	40		100,00

10.3. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

10.4. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

10.5. Para prestar a prova escrita objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e com o cargo escolhido e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.6. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.7. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

10.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

10.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.



10.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção deste.

10.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

10.13. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

10.14. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
- b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.15. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante no cronograma deste edital na cidade de Chapecó-SC, em locais e horários que serão divulgados **conforme data constante do cronograma**, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.

11.2. Ao Município reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação de convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização das provas.

11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br, considerando que o portão de acesso às salas de provas, fecharão **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova.

11.4. Para a realização das provas, os candidatos devem estar no local com a antecedência mínima de 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas.

11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, eliminado do Processo Seletivo.

11.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade física-orgânica **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.



11.7. O município de Chapecó, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita, transferir suas datas e/ou horários, sendo garantido o tempo de duração da prova definido neste edital. Eventuais alterações serão comunicadas no site www.chapeco.sc.gov.br, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

11.9. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.10. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.

11.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30)trinta dias.

11.12. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.13. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.

11.14. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.15. Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (não serão fornecidas canetas no local);

b) Documento de Identificação com foto;

c) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

11.15.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

11.16. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.17. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, **desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato**. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.



11.18. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Município de Chapecó não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

11.19. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:

- a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc;
- b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
- d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc) que não seja fabricado de material transparente;
- e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

11.20. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados e sem bateria, aos fiscais da sala antes do início da prova.

11.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.22. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.

11.23. O Município de Chapecó não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e /ou avarias, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazidos pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.24. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.25. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.



11.26. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato.

11.27. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

11.28. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.

11.29. Por medida de segurança, **NÃO** serão fornecidos os exemplares dos cadernos de provas no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no site www.chapeco.sc.gov.br, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

11.30. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação e/ou informações sobre demais etapas do certame.

11.31. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou **ligar o celular antes de se retirar da instituição**.

11.32. Os candidatos que terminarem a prova **NÃO poderão utilizar os banheiros** que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato será obtida mediante multiplicação do número de acertos pelo respectivo valor de cada questão, de acordo com o item 10 deste edital.

12.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

12.3. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e na segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

12.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-ão para o desempate, os seguintes critérios:

12.4.1. Para todos os cargos, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4.2. Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

12.5. Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:



- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
- c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
- d) Sorteio público.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberão recursos contra o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas, gabarito preliminar e classificação preliminar do Processo Seletivo.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos **até o segundo dia útil posterior à publicação**, através da Internet ou Via Postal, do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer, conforme Anexo VI.

13.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

13.3.1 Recursos via Internet:

a) Acessar a página do Município, no site www.chapeco.sc.gov.br, e no link Concursos, localizar o requerimento de recursos do processo seletivo Edital 001/2017 – Cultura, preencher e enviar.

13.3.2. Recursos Presenciais ou Via Postal:

a) Para os recursos presenciais, preencher e assinar o Anexo VI do Edital 001/2017, com argumentação clara, consistente e objetiva, dos motivos que gerou o recurso com a devida fundamentação e protocolar pessoalmente ou via procuração, na Secretaria de Cultura, no endereço: Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222– Chapecó-SC.

b) O candidato deverá expedir o documento AR (Aviso de recebimento) pelo serviço de SEDEX. O documento deve ser entregue na Secretaria de Cultura, rigorosamente no prazo previsto no Edital, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante no cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da postagem.

c) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o cargo/habilitação da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

13.3.3. O Município não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos por motivo de ordem técnica, congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

13.3.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo.

13.3.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

13.3.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

13.3.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.



13.3.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.3.9. No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

13.3.10. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.

13.3.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.chapeco.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

13.3.12. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva.

13.3.13. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

13.3.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de Edital devidamente publicado no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Secretaria de Cultura do Município de Chapecó/SC.

15.3. O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas será mediante edital de convocação publicado no site da Prefeitura de Chapecó www.chapeco.sc.gov.br.

16. DA ESCOLHA DAS VAGAS

16.1. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para escolha de vagas e admissão em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, respeitando as vagas existentes.

16.2. A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Cultura do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que



efetuar a escolha (candidato ou procurador).

16.3. A chamada para escolha de vagas será realizada observando-se as áreas e horários, tendo como local o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nês, situado na Rua Assis Brasil, 20 D, Centro, CHAPECÓ/SC, no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h.

16.4. Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.

16.5. Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados **via e-mail e telefone**, na sequência do último chamado na 1ª escolha, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga **até o primeiro dia útil subsequente** à convocação eletrônica e/ou telefônica de que se trata.

16.6. Excetuada a primeira chamada, ao candidato que não se apresentar na Secretaria de Cultura até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga para assumir as aulas, fica a Secretaria de Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

16.7. O andamento da chamada em todas as áreas de atuação (último candidato convocado) será informado exclusivamente de forma presencial na Secretaria de Cultura do Município situada na Rua Assis Brasil, 20 D, Centro, CHAPECÓ/SC.

16.8. A alteração do local de trabalho poderá ocorrer conforme necessidade da Secretaria, observadas as disposições legais.

16.9. Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

16.10. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o Edital na Secretaria de Cultura, no momento em que se apresentar ao trabalho, ou seja, **no primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga**, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico, o qual dependerá do Cronograma de atendimento do SASSM.

16.11. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias.

16.12. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado o disposto no anexo I.

16.13. O candidato que possuir penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

16.14. O candidato deverá comprovar sua habilitação ao ser chamado a assumir a vaga, conforme quadro de cargos disponível no anexo I.

16.15. Para admissão, o candidato deverá entregar na Secretaria de Cultura, fotocópia dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Secretaria:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação Militar;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral;



- f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de Conta Salário na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão);
- j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
- k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
- l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
- m) Diploma/Certificado da respectiva habilitação exigida para o cargo público (cópia autenticada em cartório), observado o disposto no Anexo I;
- n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- o) Declaração de bens, se for o caso;
- p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;
- r) Declaração de não participação em empresa;
- s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
- t) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
- u) Comprovante de endereço.

16.18. Os formulários a que se referem às alíneas "o", "p", "q", "r" e "s" serão fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Cultura no momento da Escolha de Vagas, devendo ser preenchidos pelo candidato e entregues na Secretaria.

Parágrafo único: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, nos prazos assinalados, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.

17.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo, do resultado do Processo Seletivo e das respostas de recursos.

17.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.



17.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a classificação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

17.7. O Município de CHAPECÓ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.chapeco.sc.gov.br.

18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br.

18.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para escolha de vagas e posse correrão a despesas do próprio candidato.

18.9. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CHAPECÓ.

18.10. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CHAPECÓ, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado, serão arquivados.

18.11. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Chapecó poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

18.12. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de CHAPECÓ.

18.13. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Chapecó/SC.

18.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, VALOR DE INSCRIÇÃO;

Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Anexo IV – REQUERIMENTO DE VAGA DE DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA;

Anexo V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

Anexo VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 001/2017 Processo Seletivo da SECRETARIA DE CULTURA DE

CHAPECÓ(SC), 30 de janeiro de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, VALOR DE INSCRIÇÃO

CARGOS DE INSTRUTOR COM 2º GRAU AC

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	Valor de
1. Instrutor de Música: Acordeão/Técnica Vocal/Canto Coral	01	20H	R\$ 1.067,78	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
2. Instrutor de Música: Violino/Viola e Arco	01	30H	R\$ 1.601,66	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
3. Instrutor de Música: Violão Popular	01	40H	R\$ 2.135,55	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00

**CARGOS DE INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	R\$ de
4. Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança contemporânea	01	30H	R\$ 2.338,49	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas- Dança ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
	01	40H	R\$ 3.117,93		
5. Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	01	40H	R\$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas - Teatro ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
6. Instrutor de Música: Sopros Madeira/Musicalização	01	20H	R\$ 1.558,97	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
7. Instrutor de Música: Piano Clássico/Teclado	01	20H	R\$ 1.558,97	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
	01	40H	R\$ 3.117,93		
8. Instrutor de Música: Preparação Vocal/Regência Coral/Teoria e Percepção Musical	01	40H	R\$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00



Estado de Santa Catarina

Município de CHAPECÓ

Edital n.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

9. Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical/Sopros Metais/Percussão Sinfônica	01	40H	R\$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
--	----	-----	--------------	--	-------



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor Com Nível Superior AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Instrutor Com 2ºGrau AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

ATENÇÃO: Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. As bibliografias são meramente sugestões, ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/02/2016.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

Sugestões bibliográficas:

1. CEGALLA (2008). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional.
2. PASQUAL E EULISSES (2010). Gramática da Língua Portuguesa. Editora Scipione.
3. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira e Lucerna, 2009.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

LEGISLAÇÃO

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Emendas, Lei Complementar nº 498/2012. (Considerara legislação na sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

***Sugestões Bibliográficas:**

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art.1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art.5º a 17. da Organização do Estado - Art.18 e 19; Art.29 a 31; Art.34 a 41. da Organização dos Poderes - Art.44 a 69).
2. CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas.



3. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

4. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº498, de 17 de dezembro de 2012 e alterações. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Instrutor de Música: Acordeão / Técnica Vocal / Canto Coral – Ensino Médio

Instrutor de Música: Violino / Viola de Arco – Ensino Médio

Instrutor de Música: Violão Popular – Ensino Médio

Instrutor de Música: Sopros Madeira / Musicalização – Ensino Superior

Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical / Sopros Metais / Percussão Sinfônica – Ensino Superior

Instrutor de Música: Piano Clássico / Teclado – Ensino Superior

Instrutor de Música: Preparação Vocal/ Regência Coral e Teoria e Percepção Musical – Ensino Superior

Claves; armadura de clave; valores rítmicos e pausas; sinais de articulações; sinais de agógica; semitom, tom e alterações; classificação dos intervalos melódicos e harmônicos; enarmonia; graus da escala diatônica; escalas diatônicas nos modos maior e menor; modos litúrgicos; métricas de compasso, naturezas de compasso, sinais de compasso, unidades de tempo e de compasso; quiálteras, acento métrico, síncope, contratempo; classificação de inícios e terminações de frases musicais; tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos; sinais de dinâmica; série harmônica; cifra cordal (literal e alfanumérica); acordes primários e secundários; modulação harmônica; transposição; andamentos e metrônomo; sinais de abreviatura; classificações vocais (extensão e tessitura); formas binária, ternária e rondó; instrumentos de orquestra (classificação organológica). Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediante cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (contínuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical; paisagem sonora (*soundscape*). História da Música; principais gêneros, estilos e compositores; principais instrumentistas e compositores; Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.



Sugestões Bibliográficas:

- ALMADA, Carlos. Harmonia Funcional. Campinas: Ed.Unicamp, 2009.
- BENNETT, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- BENNETT, Roy. Instrumentos da orquestra. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- BENNETT, Roy. Forma e estrutura na música. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- CHEDIAK, Almir. Dicionário de acordes cifrados. São Paulo: Irmãos Vitale, 1984.
- CHEDIAK, Almir. Harmonia e Improvisação. Vol.1 e 2. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1986.
- GUEST, Ian. Arranjo: método prático. 3 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.
- GUEST, Ian. Harmonia: método prático. 2 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.
- GRANJA, Carlos Eduardo de Souza Campos. Musicalizando a escola: música, conhecimento e educação. 2ª Ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2010.
- GROUT, Donald, PALISCA, Claude. História da Música Ocidental. Lisboa: Gradiva, 2007.
- JENKINS, Lucien. Manual Ilustrado dos Instrumentos Musicais. São Paulo: Irmãos Vitale, 2009.
- KIEFER, Bruno. Elementos da Linguagem musical. Porto Alegre: Movimento, 1984.
- LIMA, Marisa Ramires Rosa de. FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercício de Teoria Musical, uma abordagem prática. São Paulo: Embraform, 6ª Edição, 2006.
- MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996.
- PIOLLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. Vols 1 e 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas Ltda, 1983.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas: Jazz e Dança Contemporânea – Ensino Superior

Conhecimento de História da Dança Universal e Brasileira, estilos, escolas e tendências; composição coreográfica e produção cultural; anatomia, fisiologia e primeiros socorros na dança; cinesiologia e estudo do movimento; didática do ensino da dança.

Sugestões Bibliográficas

- ALEXANDER, Gerda. Eutonia: Um caminho para a percepção corporal. 2ªed.- Martins Fontes, 1991.
- ANDERSON, Bob. Alongue-se. Ilustrações de Jean Anderson. São Paulo: Summus, 1983.
- ARTAXO, Inês e Gisele de Assis Monteiro. Ritmo e Movimento – Teoria e Prática. São Paulo: Phorte, 2008.
- BERTAZZO, Ivaldo. Cidadão Corpo: identidade e autonomia do movimento. 3ªed. – São Paulo: Summus, 1998.
- BOURCIER, Paul. História da Dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- CALAZANS, Julieta; CASTILHO, Jacyan & GOMES, Simone. Dança e Educação em Movimento. São Paulo: Cortez Editora, 2003.
- FARO, Antonio José. Pequena História da Dança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.
- FELDENKRAIS, Moshe. Consciência pelo Movimento – São Paulo: Summus, 1977.
- FREITAS, Giovanina Gomes de. O esquema corporal, a imagem corporal, a consciência corporal e a corporeidade - Ed. UNIJUÍ, 1999.



GARAUDY, Roger. Dançar a vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

IMBASSAÍ, Maria Helena. Sensibilidade no Cotidiano – Consciência Corporal – Rio de Janeiro: UAPÊ, 2006.

LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento – São Paulo: Summus, 1978.

NANNI, Dionísia. Ensino da Dança. Rio de Janeiro: Shape, 2003.

SARAIVA, Mara do Carmo & KLEINUBING, Neusa Dendena. Dança diversidade, caminhos e encontros. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

VIANNA, Klaus. A dança. 3ªed. São Paulo: Summus, 2005.

WALKER, Brad. Alongamento Uma abordagem anatômica. São Paulo: Manole, 2009.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas: Teatro – Ensino Superior

Escola de Tempo Integral: concepção e prática. O Teatro Educativo. Noções de teoria de Teatro. Ritmo. Jogocênico. Concepção, utilização e articulação dos elementos cenográficos. Construção corporal do personagem. Expressão corporal, expressão vocal, improvisação. Noção de dramaturgia e interpretação. Criação de figurinos, cenários e adereços. Sonoplastia, iluminação. Histórico da origem do teatro e o teatro na história. Dramatização de poesias. Formação de elenco. Maquiagem. Motricidade. Leitura, escolha e análise de textos. Divisão dos personagens, construção dos personagens, marcação de cenas e apresentações públicas. Jogos de Improvisações Teatrais. Elementos de Linguagem. Procedimentos pedagógicos em Teatro: conteúdos, métodos e avaliação. O Teatro na educação: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Teatro no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de teatro. História do Teatro e do Espetáculo no Brasil e no mundo. Jogos teatrais. Brecht e Augusto Boal: o diálogo entre eles. Teatro contemporâneo e a corporeidade na cena. Produção e montagem do espetáculo teatral: Elementos Visuais na cena teatral (maquiagem, figurino, cenografia, iluminação). Literatura Dramática: Interpretação teatral: Escolas e Estilos; Técnicas de palco e de expressão corporal. As perspectivas práticas e teóricas do trabalho do ator segundo os fundadores de tradição no Teatro do Século XX. As diversas tendências do teatro contemporâneo: A encenação contemporânea como prática pedagógica. Jogo dramático e jogo teatral: A Pedagogia do Espectador. Teatro/Educação e inclusão artístico-cultural. A formação do artista cênico; A formação do professor de artes cênicas (diretor e ator).

Sugestões Bibliográficas:

ARTAUD, Antonin. O Teatro e seu Duplo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BOAL, Augusto. Jogos para Atores e Não-Atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BONFITTO, Matteo. O ator-compositor: as ações físicas como eixo: de Stanislávski a Barba. São Paulo: Perspectiva, 2002.

FO, Dario. Manual Mínimo do Ator. São Paulo: Editora Senac: São Paulo, 2004.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. A Origem da Tragédia. 5ªed.- São Paulo: Centauro, 2004.

OIDA, Yoshi. O Ator Invisível. São Paulo: Via Lettera, 2007.



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

STANISLAVSKI, Constantin. A preparação do Ator. 22ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



Estado de Santa Catarina

Município de CHAPECÓ

Edital n.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e/ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade N° _____, inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado a Rua _____ N° _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo N° 001/2017 do Município de Chapecó – SC (Secretaria de Cultura de Chapecó), inscrição N° _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:



1- () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2 - () Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º ___/Letra ___

b) () Sala Especial

Especificar:

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento da Criança: _____

Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos,
peço deferimento.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Nº 001/2017 do Município de Chapecó – SC (Secretaria de Cultura de Chapecó), inscrição Nº _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que, comprovadamente, me enquadro nas condições de:

- () Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações)
- () Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº6.440, de 22 de julho de 2013)

Declaro, sob as penas da lei, que sou doador de sangue, ou ainda que atendo aos requisitos da Lei Municipal nº 6.440, juntando à presente todos os documentos descritos no edital.

Nestes Termos,
peço deferimento.

Chapecó, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente _____



ANEXO VII INSCRIÇÃO DE CANDIDATO CONFORME EDITAL Nº 001/2017

Assinale abaixo o cargo e a Habilitação pretendida:

Cargo: Instrutor com Nível Superior AC ()	Cargo: Instrutor com 2º Grau AC ()
() Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança contemporânea	() Instrutor de Música: Acordeão/Técnica Vocal/Canto Coral
() Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	() Instrutor de Música: Violino/Viola e Arco
() Instrutor de Música: Sopros Madeira/Musicalização	() Instrutor de Música: Violão Popular
() Instrutor de Música: Piano Clássico/Teclado	
() Instrutor de Música: Preparação Vocal/Regência Coral/Teoria e Percepção Musical	
() Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical/Sopros Metais/Percussão Sinfônica	

Candidato: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Cidade: _____ UF: _____

Estado Civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Email : _____

Informações Adicionais:

Portador de Necessidade Especial : SIM () NÃO ()

Condição Especial : SIM () NÃO ()

Especificar: _____

- Os candidatos que necessitem de condição especial deverão observar o item 6 do Edital.

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital nº 001/2017 que trata do Processo Seletivo da Secretaria de Cultura de Chapecó/SC, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Chapecó/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a) _____